



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Quinta-feira • 7 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 4328

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Decreto Nº. 736/ 2021** - Altera O Decreto Nº 654/2021, Que Versa Sobre Pontos Facultativos E Feriados Nas Repartições Públicas De Maracás, E Dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

DECRETO Nº. 736/ 2021

“ALTERA O DECRETO Nº 654/2021, QUE VERSA SOBRE PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE MARACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 654 de 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as comemorações do Dia do Servidor Público, que é celebrado no dia 28/10/2021, é ponto facultativo nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **revogados** os incisos XV e XVI do art.1º do Decreto nº654/2021, que preveem Ponto Facultativo em 28.10.2021 Dia do Servidor Público, e Ponto Facultativo no dia 29 de outubro de 2021.

Art. 2º. Fica decretado **ponto facultativo** em todas as repartições públicas municipais de Maracás **no dia 01/11/2021**, em virtude do Feriado de Finados do dia 02.11.2021.

Art. 3º. As comemorações do Dia do Servidor Público serão transferidas para o dia 01/11/2021, considerando ponto facultativo para as atividades administrativas.

Art. 4º. Cumprirão, se necessário, jornada regular de trabalho os seguintes servidores:

I - Trabalhadores Autônomos, eventualmente contratados, se forem requisitados para exercerem suas atribuições.

Art. 5º. Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde etc.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás - Bahia, em 06 de outubro de 2021.

UILSON VENANCIO GOMES DE NOVAES
PREFEITO MUNICIPAL

